ANÁLISE DE GÁS DE COMBUSTÃO (MÉTODO DO APARELHO DE ORSAT)

Método

Esta Norma substitui e cancela a sua revisão anterior.

Esta Norma é a Revalidação da revisão anterior.

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

CONTEC
Comissão de Normas Técnicas

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não seguí-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: “dever”, “ser”, “exigir”, “determinar” e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatória): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: “recomendar”, “poder”, “sugerir” e “aconselhar” (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

SC - 20
Técnicas Analíticas de Laboratório

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

“A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial.”

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. *Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.*

Documents Document Sharing Hub

Full document details: PETROBRAS N-1610 0

PÁGINA EM BRANCO

Documents
Document Sharing Hub

Full document details: PETROBRAS N-1610 0

PREFÁCIO

Esta Norma PETROBRAS N-1610 REV. A AGO/98 é a Revalidação da Norma PETROBRAS N-1610 REV. ∅ FEV/79, não tendo sido alterado o seu conteúdo.

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma prescreve o modo de se proceder à determinação quantitativa do dióxido de carbono, oxigênio e monóxido de carbono em gases de combustão.

1.2 Esta Norma se aplica aos ensaios realizados a partir da data de sua edição.

1.3 Esta Norma contém somente Requisitos Mandatórios.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os documentos relacionados a seguir são citados no texto e contêm prescrições válidas para a presente Norma

PETROBRAS N-1351	- Água Reagente;
PETROBRAS N-1483	- Determinação de H_2S em Gases;
UOP 172-59	- Fuel Gas Analysis in Laboratory Test Methods for Petroleum and Its Products.

3 RESUMO

A amostra de gás é admitida, em seqüência definida, em uma série de pipetas, contendo, cada uma, um reagente, para remoção do componente individual. Após o contacto com cada reagente, o gás retorna à bureta. A diferença no volume residual indica a quantidade do componente absorvido. Desta forma são determinadas as percentagens de dióxido de carbono, oxigênio e monóxido de carbono.

4 APARELHAGEM

O aparelho analisador de gás é compacto e portátil, permitindo ao operador conduzir a análise diretamente na fonte. A unidade apresentada na FIGURA A-1 do ANEXO A consiste das seguintes partes:

4.1 Pipetas de absorção, do tipo borbulhador (números 1, 2, 3 e 4).

Documents
Document Sharing Hub

Full document details: PETROBRAS N-1610 0